



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	038/2023
Modalidade Pregão Presencial RP nº	009/2023
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Dotações	Constantes no edital
Participação	Ampla Concorrência
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	14/11/2023 as 09h00min.
Objeto do certame	Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos, para atender a Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infraestrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG.
Valor Total estimado	R\$ 5.071.742,80 (Cinco milhões setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Edital	O edital estará disponível no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, horário de 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 17hs de segunda a quinta-feira e das 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 16hs às sextas-feiras. O edital estará disponível no Site: <a href="http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacao">http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacao</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tapiraí MG Telefone: (37) 3423-1140 E-mail: <a href="mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br">licitacao@tapirai.mg.gov.br</a>

### **Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

### **Decreto Federal nº 7.892/13**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

*“Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”*

## 1 – PREÂMBULO

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Tapiraí, situada na Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí, mediante designação da Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 92/2022, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 14/11/2023**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

## 2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos, para atender a Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infraestrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG**, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 03 (três) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Tapiraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4 – DO CONTRATO

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Tapiraí poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

## 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Tapiraí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Tapiraí - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Tapiraí no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapiraí pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Tapiraí [www.tapirai.mg.gov.br/licitacao](http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacao). Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Tapiraí, situada na Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Poderão participar desta licitação, empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste prego, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Prefeitura Municipal de Tapiraí  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 038/2023  
Pregão nº 009/2023  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Tapiraí  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 038/2023  
Pregão nº 009/2023  
Empresa:  
CNPJ:

**7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tapiraí, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

### 8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### 8.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

### 8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

**8.10 -** *O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.*

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2021 TCU<sup>1</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

## 9 – PROPOSTA COMERCIAL

**9.1 –** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- g. *A Locação de Maquinas e Equipamentos será fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme necessidade do Município de Tapiraí.*
- h. A Locação de Maquinas (motoniveladora e trator, pa carregadeira, retro escavadeira) será por hora trabalhadas, conforme horímetros dos equipamentos.
- i. A Locação de Caminhões (escavadeira hidráulica, Caminhão caçamba truck ou toco, Mini carregadeira) será por diárias trabalhadas.

<sup>1</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- j. A Locação de Caminhões (Caminhão com sonda desentupidora, Caminhão prancha, Caminhão Munck, Caminhão tanque de sucção para limpeza de fossa) será por horas trabalhadas.
- k. A Locação de Equipamentos (Andaimes, Betoneiras, bomba de sucção de água, Compactador de solo, escora de laje, forma metálicas, gerador de energia, maquina extrusora para meio fios, maquina para cortar asfalto, martelete demolidor, moto serra, recadeira, trato de perfuração) será diárias.

**OBS: Maquinas e Caminhões, será com Operadores e Motorista, incluso combustível, livres de km dentro do Município de Tapiraí MG.**

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **09h00min** do dia **14/11/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Vicente José Lucas – 287 – Centro – Tapiraí.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h00min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

### 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**

11.3.2 – Prova de regularidade com **INSS** (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com **FGTS** (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### 11.5 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 – Documentos dos Caminhões **CRLV 2023** no nome da empresa ou proprietários.

11.5.2 – Documentos das máquinas no nome da empresa ou proprietários.

11.5.3 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.4 - Os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

### 11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**11.6.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

## 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@tapirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@tapirai.mg.gov.br) e ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**14.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## 18 – DA ENTREGA

18.1 – A empresa vencedora deverá atender a locação de maquinas, caminhões e equipamentos em perfeitas condições de uso:

- a. A Locação de Maquinas (motoniveladora e trator, pa carregadeira, retro escavadeira) será por hora trabalhadas, conforme horímetros dos equipamentos.
  - b. A Locação de Caminhões (escavadeira hidráulica, Caminhão caçamba truck ou toco, Mini carregadeira) será por diárias trabalhadas.
  - c. A Locação de Caminhões (Caminhão com sonda desentupidora, Caminhão prancha, Caminhão Munck, Caminhão tanque de sucção para limpeza de fossa) será por horas trabalhadas.
  - d. A Locação de Equipamentos (Andaimes, Betoneiras, bomba de sucção de água, Compactador de solo, escora de laje, forma metálicas, gerador de energia, maquina extrusora para meio fios, maquina para cortar asfalto, martelete demolidor, moto serra, recadeira, trato de perfuração) será diárias.
- c. OBS: Maquinas e Caminhões, será com Operadores e Motorista, incluso combustível, livres de km dentro do Município de Tapiraí MG.**

18.1.1 – A locação de maquinas, caminhões e equipamentos só será permitido com a Autorização de Compras e Serviços – ACS.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Tapiraí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria locação do item licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**18.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **19 – PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**20.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1** – A apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, justificará a concessão de reequilíbrio econômico financeiro contratual, deste que esteja com a mesma bandeira de compra do produto ou seja da mesma empresa distribuidora do produto.

### **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1**- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**21.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

### Dotação/ Ficha e Fonte de Recursos:

Secretaria/ Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.01	15.122.0004.2.0426.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. INFRA	298
02.10.01	15.451.0032.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS VIAS URBANAS	298
02.10.01	15.452.0034.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RECURSO 129 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA	352
02.11.01	18.541.0042.2.0051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAIS	360
02.11.01	20.606.0004.2.0049.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. APOIO AS ATIVIDADES RURAIS	336

## 23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tapiraí poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **25 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Tapiraí MG, 19 de outubro de 2023

---

**José Jairo A. Martins**  
Pregoeiro

---

**Vanderlei Cassiano de Resende**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - As locações se justificam face ao interesse público de executar-se os serviços de manutenção de estradas vicinais, limpezas publicas, bueiros, fossas, reparos e manutenção de prédios públicos, serviços de roçadas, aplicação de veneno, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

2.2 - A Locação destina-se ao uso das Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infra estrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG.

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### 4 – DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO MÉDIO:

4.1 - Quadro demonstrativo de quantitativo, preço médio e descrição:

#### PLANILHA DESCRITIVA

Item	Un	Quant.	Código	Especificação
1	DI	12	022211 -	Andaime. Metálico. " 14 Peças Metálicas com tubos: Montantes de 2" e travessas de 1½"; " Tipo Fachadeiro; " Com sapatas e rodízios; " 03 Plataformas; " Medida: 1,20x2,00mts (LxA);
2	ME	250	022213 -	Betoneira Elétrica. " Tambor de 400 Litros; " Potência Motor 2 CV; " Frequência 60hz; " Tensão Monofásica; " Peso aproximado de 160 kg; " Proteção de Cremalheira 360°; " Botão liga/desliga IP-55; " Botão de parada com chave de bloqueio.
3	ME	200	022212 -	Betoneira. " Tambor de 400 Litros; " Potência Motor 7 hp; " Combustível gasolina; " Consumo 1,52 litros/hora; " Capacidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

				tanque 3,6 litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12
4	DI	200	022214 -	Bomba de Sucção de Água. " Motor 4 tempos; " Potência Motor 6,5 hp; " Combustível gasolina; " Capacidade tanque 3,6 litros; " Mangueira 2"; " Vazão de 37.500 litros/hora.
5	DI	1.760	022227 -	Caçamba Basculante Truck. " Capacidade da caçamba de 10 m <sup>3</sup> ; " Trucado; " Cabine Simples; " Peso Bruto total de 23.000kg; " Carga máxima de 15.935kg; " Distância entre eixos 4,8mts; " Potência 230CV;
6	DI	1.760	022226 -	Caminhão Caçamba Basculante. " Capacidade da caçamba de 6 m <sup>3</sup> ; " Peso Bruto total de 16.000kg; " Carga máxima de 13.071kg; " Distância entre eixos 4,8mts; " Potência 160CV;
7	H	880	022228 -	Caminhão Equipado com Sonda Desentupidora. " Bomba de vácuo e anel líquido; " Distância de sucção 100 mts e de 10 mts de recalque; " Carretel hidráulico com 120mts de mangueira laranja de 1/2" com ponta desentupidora.
8	H	1.760	022229 -	Caminhão Munck. " Capacidade de 04 Ton. do Munck; " Lança hidráulica de 1,53mts, abertura de sapatas de 5,7mts, ângulo de gira 334°; " Cesto de segurança duplo.
9	H	7.500	022230 -	Caminhão Prancha. " Prancha plataforma; " Capacidade mínima de carga de 15 ton. " Comprimento de 08mts " Largura de 3,2mts.
10	H	880	022224 -	Caminhão Tanque de Sucção para limpeza de Fossas. " Capacidade de 4000lts; " Bomba a vácuo; " Peso Vazio de 1500kg; " Comprimento Máximo 5,5mts. " Mangueira de Sucção espiral de 75mm de 25 mts.
11	DI	250	022215 -	Compactador de Solo Manual (Sapo). " Potência mínima bruta igual ou superior de 4hp; " Combustível gasolina; " Força do Golpe 13 km; " Profundidade de compactação de até 50 cm.
12	DI	1.760	022231 -	Escavadeira Hidráulica. " Sobre esteiras; " Caçamba 0,80m <sup>3</sup> ; " Peso operacional de 17,8 ton; " Potência líquida 110 hp; " Horímetro integrado na Máquina.
13	DI	10	022216 -	Escora de Laje. " 100 Unidades; " Tubo em aço de 2"; " Regulável de 2 a 4,5 mts.
14	DI	150	022217 -	Forma Metálica para fabricação de Poste de Alambrado, Modelo inclinado. " Chapa metálica 2,65mm; " Com furação de 10mm para pino de 3/8" com distância de 15 cm entre um furo e outro; " Pé de 50 cm para fixação no solo; Dimensão: 10cmx10cmx2,90mts.
15	DI	150	022218 -	Gerador de Energia. " Combustível diesel; " Capacidade de 5000 KVA; " Potência máxima: 5,3 kw; " Potência Nominal: 4,8 kw; " Frequência: 60hz; " Cabos compatíveis para fornecimento de energia.
16	DI	880	022232 -	Locação de Mini Carregadeira. " Sobre pneus; " Com cabine fechada e climatizada; " Potência líquida 47hp; " Capacidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

				Nominal de Operação de 646 kg; " Horímetro integrado na Máquina.
17	DI	250	022225 -	Máquina Extrusora ara Meio-Fio. " Potência Motor Diesel 4,7 hp ou à gasolina 5,5 hp; " Partida Elétrica; " Transmissão Redutor M-10-1:40; " Potência mínima de 13cv; " Direção manual com conjunto acionador em aço; " Martelo Extrusor; " Facão de junta
18	DI	150	022220 -	Máquina para Cortar Asfalto. " Motor 4 tempos; " Potência Motor 13hp; " Combustível gasolina; " Capacidade mínima do tanque 6 litros; " Capacidade mínima do tanque de água 25 litros; " 04 rodas; " Peso máximo 130 kg; " 02 discos Diamantados; " Di
19	DI	250	022221 -	Martelete Demolidor. " Monofásico; " Peso 10kg; " Potência 1510wts; " Rotações por minuto 150-310.
20	H	1.760	022236 -	Motoniveladora. " Com cabine fechada e climatizada. " Potencia liquida 140/160 hp (104/119kw). " Potencia bruta 150/173 hp (112/129kw). " Peso Operacional 15.353. " Horímetro integrado na maquina " Potencia mínima 197 cv " Ano mínimo 2022.
21	DI	110	022222 -	Motosserra Industrial. " Motor 2 tempos; " Combustível gasolina; " Capacidade mínima do tanque 0,75 litros; " Cilindrada do Motor de 72,2; " Potência de 3,6 kw; " Velocidade máxima de 13500 RPM;
22	H	1.760	022233 -	Pá Carregadeira. " Com cabine fechada e climatizada; " Potência motor de120hp; " Motor diesel; " Articulada; " 04 velocidades à frente e à ré; " Capacidade mínima da Concha de 1,7m³; " Peso operacional mínimo de 08 ton; " Carga de tombamento ret
23	H	1.760	022234 -	Retro escavadeira. " Com cabine fechada e climatizada; " Potência mínima de motor 86hp; " Motor diesel; " 4x4; " Concha com capacidade mínima de 0,73m³; " Peso operacional mínimo de 06 ton; " Horímetro integrado na Máquina
24	DI	110	022223 -	Roçadeira Manual. " Motor 02 tempos; " Combustível gasolina; " Cilindrada doMotor de 29,8; " Potência 160wts; " Peso aproximado de 7,3 kg; " Lâmina em aço tipo faca, medindo 2 por 305mm.
25	DI	250	022219 -	Trado para Perfuração. " Compatível com Máquina Retro escavadeira JCB 3C; " Brocas com diâmetro de 30 e 40cm; " Profundidade mínima de 06mts; " Acionamento hidráulico.
26	H	880	022235 -	Trator de Pneu modelo Agrícola. " Potência mínima de 75cv; " 4x4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## PLANILHA DE PREÇO MEDIO

Item	Código	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	022211	Andaime Metálico. " 14 Peças Metálicas com tubos: Montantes de 2" e travessas de 1½"; " Tipo Fachadeiro; " Com sapatas e rodízios; " 03 Plataformas; " Medida: 1,20x2,00mts (LxA);	12	78,000
2	022213	Betoneira Elétrica. " Tambor de 400 Litros; " Potência Motor 2 CV; " Frequência 60hz; " Tensão Monofásica; " Peso aproximado de 160 kg; " Proteção de Cremalheira 360°; " Botão liga/desliga IP-55; " Botão de parada com chave de bloqueio.	250	200,000
3	022212	Betoneira. " Tambor de 400 Litros; " Potência Motor 7 hp; " Combustível gasolina; " Consumo 1,52 litros/hora; " Capacidade tanque 3,6 litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12	200	200,000
4	022214	Bomba de Sucção de Água. " Motor 4 tempos; " Potência Motor 6,5 hp; " Combustível gasolina; " Capacidade tanque 3,6 litros; " Mangueira 2"; " Vazão de 37.500 litros/hora.	200	76,000
5	022227	Caçamba Basculante Truck. " Capacidade da caçamba de 10 m³; " Trucado; " Cabine Simples; " Peso Bruto total de 23.000kg; " Carga máxima de 15.935kg; " Distância entre eixos 4,8mts; " Potência 230CV;	1.760	983,333
6	022226	Caminhão Caçamba Basculante. " Capacidade da caçamba de 6 m³; " Peso Bruto total de 16.000kg; " Carga máxima de 13.071kg; " Distância entre eixos 4,8mts; " Potência 160CV;	1.760	762,500
7	022228	Caminhão Equipado com Sonda Desentupidora. " Bomba de vácuo e anel líquido; " Distância de sucção 100 mts e de 10 mts de recalque; " Carretel hidráulico com 120mts de mangueira laranja de ½" com ponta desentupidora.	880	126,667
8	022229	Caminhão Munck. " Capacidade de 04 Ton. do Munck; " Lança hidráulica de 1,53mts, abertura de sapatas de 5,7mts, ângulo de gira 334°; " Cesto de segurança duplo.	1.760	116,250
9	022230	Caminhão Prancha. " Prancha plataforma; " Capacidade mínima de carga de 15 ton. " Comprimento de 08mts " Largura de 3,2mts.	7.500	120,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

10	022224	Caminhão Tanque de Sucção para limpeza de Fossas. " Capacidade de 4000lts; " Bomba a vácuo; " Peso Vazio de 1500kg; " Comprimento Máximo 5,5mts. " Mangueira de Sucção espiral de 75mm de 25 mts.	880	120,000
11	022215	Compactador de Solo Manual (Sapo). " Potência mínima bruta igual ou superior de 4hp; " Combustível gasolina; " Força do Golpe 13 km; " Profundidade de compactação de até 50 cm.	250	138,750
12	022231	Escavadeira Hidráulica. " Sobre esteiras; " Caçamba 0,80m³; " Peso operacional de 17,8 ton; " Potência líquida 110 hp; " Horímetro integrado na Máquina.	1.760	787,500
13	022216	Escora de Laje. " 100 Unidades; " Tubo em aço de 2"; " Regulável de 2 a 4,5 mts.	10	292,500
14	022217	Forma Metálica para fabricação de Poste de Alambrado, Modelo inclinado. " Chapa metálica 2,65mm; " Com furação de 10mm para pino de 3/8" com distância de 15 cm entre um furo e outro; " Pé de 50 cm para fixação no solo; Dimensão: 10cmx10cmx2,90mts.	150	34,667
15	022218	Gerador de Energia. " Combustível diesel; " Capacidade de 5000 KVA; " Potência máxima: 5,3 kw; " Potência Nominal: 4,8 kw; " Frequência: 60hz; " Cabos compatíveis para fornecimento de energia.	150	113,750
16	022232	Locação de Mini Carregadeira. " Sobre pneus; " Com cabine fechada e climatizada; " Potência líquida 47hp; " Capacidade Nominal de Operação de 646 kg; " Horímetro integrado na Máquina.	880	410,000
17	022225	Máquina Extrusora ara Meio-Fio. " Potência Motor Diesel 4,7 hp ou à gasolina 5,5 hp; " Partida Elétrica; " Transmissão Redutor M-10-1:40; " Potência mínima de 13cv; " Direção manual com conjunto acionador em aço; " Martelo Extrusor; " Facão de junta	250	186,667
18	022220	Máquina para Cortar Asfalto. " Motor 4 tempos; " Potência Motor 13hp; " Combustível gasolina; " Capacidade mínima do tanque 6 litros; " Capacidade mínima do tanque de água 25 litros; " 04 rodas; " Peso máximo 130 kg; " 02 discos Diamantados; " Di	150	146,000
19	022221	Martelete Demolidor. " Monofásico; " Peso 10kg; " Potência 1510wts; " Rotações por minuto 150-310.	250	142,500
20	022236	Motoniveladora. " Com cabine fechada e climatizada. " Potencia liquida 140/160 hp (104/119kw). " Potencia bruta 150/173 hp (112/129kw). " Peso Operacional 15.353. " Horímetro integrado na maquina " Potencia mínima 197 cv " Ano mínimo 2022.	1.760	153,750



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

21	022222	Motosserra Industrial. " Motor 2 tempos; " Combustível gasolina; " Capacidade mínima do tanque 0,75 litros; " Cilindrada do Motor de 72,2; " Potência de 3,6 kw; " Velocidade máxima de 13500 RPM;	110	92,500
22	022233	Pá Carregadeira. " Com cabine fechada e climatizada; " Potência motor de 120hp; " Motor diesel; " Articulada; " 04 velocidades à frente e à ré; " Capacidade mínima da Concha de 1,7m <sup>3</sup> ; " Peso operacional mínimo de 08 ton; " Carga de tombamento ret	1.760	116,250
23	022234	Retro escavadeira. " Com cabine fechada e climatizada; " Potência mínima de motor 86hp; " Motor diesel; " 4x4; " Concha com capacidade mínima de 0,73m <sup>3</sup> ; " Peso operacional mínimo de 06 ton; " Horímetro integrado na Máquina	1.760	91,250
24	022223	Roçadeira Manual. " Motor 02 tempos; " Combustível gasolina; " Cilindrada do Motor de 29,8; " Potência 160wts; " Peso aproximado de 7,3 kg; " Lâmina em aço tipo faca, medindo 2 por 305mm.	110	86,400
25	022219	Trado para Perfuração. " Compatível com Máquina Retro escavadeira JCB 3C; " Brocas com diâmetro de 30 e 40cm; " Profundidade mínima de 06mts; " Acionamento hidráulico.	250	97,800
26	022235	Trator de Pneu modelo Agrícola. " Potência mínima de 75cv; " 4x4.	880	68,750

Valor Médio Global **R\$ 5.071.742,80 (Cinco milhões setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

### 5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 - No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que os itens da licitação em questão foram definidos com base nas especificações usuais de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

5.3 - A empresa vencedora deverá atender a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em perfeitas condições de uso:

a) A Locação de Máquinas (Motoniveladora, Trator, Pa Carregadeira, Retro Escavadeira) será por hora trabalhadas, conforme horímetros dos equipamentos;

b) A Locação de Caminhões (Escavadeira Hidráulica, Caminhão Caçamba Truck ou Toco, Mini Carregadeira) será por diárias trabalhadas;

c) A Locação de Caminhões (Caminhão com sonda desentupidora, Caminhão Prancha, Caminhão Munck, Caminhão tanque de sucção para limpeza de fossa) será por horas trabalhadas;

d) A Locação de Equipamentos (Andaimes, Betoneiras, bomba de sucção de água, Compactador de solo, escora de laje, forma metálicas, gerador de energia, máquina extrusora para meio fios, máquina para cortar asfalto, martelete demolidor, moto serra, recadeira, trato de perfuração) será diárias.

**OBS: Máquinas e Caminhões, será com Operadores e Motorista, incluso combustível, livres de km dentro do Município de Tapirai MG.**

### 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - A Prefeitura não aceitará a locação fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2 – Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar em condições de uso, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.3 - A locação de máquinas, caminhões e equipamentos só será permitido com a Autorização de Compras e Serviços – ACS, realizado pela Prefeitura, dar-se-á no ato da locação do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

### 7 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

7.1 - Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

7.1.1. Prazo de entrega: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

7.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

7.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

7.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 8.1 - Obrigações da contratada

- a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.
- g) Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados for entregues para realização de serviços de manutenção ou consertos.
- h) Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.
- i) Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.
- j) Entregar os veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos. **VII - Substituir os veículos alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE.**
- k) Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- l) Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.
- m) Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito. **XI - Quanto aos empregados da CONTRATADA:**
- n) Os serviços deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;
- o) A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com uma boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **CONTRATADA**;
- p) Os empregados da **CONTRATADA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;
- q) A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;
- r) A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

### 8.1.1 - São, ainda, obrigações da **CONTRATADA** com os seus colaboradores:

- a - fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;
- b) Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- d) Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

### 7.1.2 - São obrigações dos colaboradores (Operadores e Motoristas) da **CONTRATADA**:

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

## 7.2. Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

## 08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

8.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

8.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 09 – PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

09.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

09.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

09.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

09.3 – A Administração Municipal de Tapiraí reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **10 – SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **11 – FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

## 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 5.071.742,80 (Cinco milhões setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria/ Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.01	15.122.0004.2.0426.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. INFRA	298
02.10.01	15.451.0032.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS VIAS URBANAS	298
02.10.01	15.452.0034.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RECURSO 129 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA	352
02.11.01	18.541.0042.2.0051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAIS	360
02.11.01	20.606.0004.2.0049.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. APOIO AS ATIVIDADES RURAIS	336

Tapiraí, 12 de outubro de 2023.

**Jose Jairo A. Martins**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO II

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

REGISTRO DE PREÇO

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

**OBJETO:** Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos, para atender a Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infraestrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Seq	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
					0,00	0,00
<b>Valor Total Médio</b>					<b>0,00</b>	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

**OBJETO:.** Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos, para atender a Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infraestrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tapiraí /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2023**, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO IV

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇO

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO V - MODELO

### PROCESSO N.º 038/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

### REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no **Processo Licitatório n.º 038/2023**, da Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VI

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VII

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..... neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços n.º ..... do dia \_\_/\_\_/2023, julgado em \_\_/\_\_/2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para futura eventual contratação de Locação de Maquinas Locação de Caminhões e Equipamentos, para atender a Sec. Municipal de Obras, Serviço de Infraestrutura e Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapiraí MG**, para atendimento a diversas secretarias do Município de Tapiraí, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do **Pregão Presencial nº 009/2023**, e da Proposta da Contratada.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- 3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- 3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.tapirai.mg.gov.br](http://www.tapirai.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$..... (.....)  
*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1. O combustível deverá ser recebido por funcionário do almoxarifado ou garagem.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1 - entregar o combustível no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria/ Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.01	15.122.0004.2.0426.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. INFRA	298
02.10.01	15.451.0032.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS VIAS URBANAS	298
02.10.01	15.452.0034.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RECURSO 129 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA	352
02.11.01	18.541.0042.2.0051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAIS	360
02.11.01	20.606.0004.2.0049.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. APOIO AS ATIVIDADES RURAIS	336

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – A empresa vencedora deverá atender a locação de maquinas, caminhões e equipamentos em perfeitas condições de uso:

- a. A Locação de Maquinas (motoniveladora e trator, pa carregadeira, retro escavadeira) será por hora trabalhadas, conforme horímetros dos equipamentos.
- b. A Locação de Caminhões (escavadeira hidráulica, Caminhão caçamba truck ou toco, Mini carregadeira) será por diárias trabalhadas.
- c. A Locação de Caminhões (Caminhão com sonda desentupidora, Caminhão prancha, Caminhão Munck, Caminhão tanque de sucção para limpeza de fossa) será por horas trabalhadas.
- d. A Locação de Equipamentos (Andaimes, Betoneiras, bomba de sucção de água, Compactador de solo, escora de laje, forma metálicas, gerador de energia, maquina extrusora para meio fios, maquina para cortar asfalto, martelete demolidor, moto serra, recadeira, trato de perfuração) será diárias.
- c. OBS: Maquinas e Caminhões, será com Operadores e Motorista, incluso combustível, livres de km dentro do Município de Tapiraí MG.

11.1.1 – A locação de maquinas, caminhões e equipamentos só será permitido com a Autorização de Compras e Serviços – ACS.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Tapiraí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria locação do item licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tapiraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Prefeitura Municipal de Tapiraí MG  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Contratante**

---

**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## QUADRO RESERVA (caso ocorra)

PROCESSO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.625/0001-89, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Vicente José Lucas, 287, Bairro Centro, Tapiraí/MG, CEP:38.980-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Vanderlei Cassiano de Resende, brasileiro, portador do CPF nº 002.890.286-63, residente Praça: José Paiva Cardoso, nº 135, bairro Centro, Tapiraí MG, denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATATO**.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços nº ..... do dia \_\_/\_\_/2023, julgado em \_\_/\_\_/2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisições de ..... para atendimento a diversas secretarias do Município de Tapiraí, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do **Pregão Presencial nº 009/2023**, e da Proposta da Contratada.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O presente contrato terá validade até ..../...../2024, a contar da data de sua assinatura.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - O combustível deverá ser recebido por funcionário do almoxarifado ou garagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - entregar o combustível no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria/ Setor	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.01	15.122.0004.2.0426.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. INFRA	298
02.10.01	15.451.0032.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. DAS VIAS URBANAS	298
02.10.01	15.452.0034.2.0028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RECURSO 129 MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA	352
02.11.01	18.541.0042.2.0051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAIS	360
02.11.01	20.606.0004.2.0049.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	MANUT. APOIO AS ATIVIDADES RURAIS	336

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;

IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

10.2.1 - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

10.2.2 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

11.1 – A empresa vencedora deverá atender a locação de máquinas, caminhões e equipamentos em perfeitas condições de uso:

- a. A Locação de Máquinas (motoniveladora e trator, pa carregadeira, retro escavadeira) será por hora trabalhadas, conforme horímetros dos equipamentos.
  - b. A Locação de Caminhões (escavadeira hidráulica, Caminhão caçamba truck ou toco, Mini carregadeira) será por diárias trabalhadas.
  - c. A Locação de Caminhões (Caminhão com sonda desentupidora, Caminhão prancha, Caminhão Munck, Caminhão tanque de sucção para limpeza de fossa) será por horas trabalhadas.
  - d. A Locação de Equipamentos (Andaimes, Betoneiras, bomba de sucção de água, Compactador de solo, escora de laje, forma metálicas, gerador de energia, máquina extrusora para meio fios, máquina para cortar asfalto, martelete demolidor, moto serra, recadeira, trato de perfuração) será diárias.
- c. OBS: Máquinas e Caminhões, será com Operadores e Motorista, incluso combustível, livres de km dentro do Município de Tapiraí MG.**

11.1.1 – A locação de máquinas, caminhões e equipamentos só será permitido com a Autorização de Compras e Serviços – ACS.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Tapiraí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria locação do item licitado.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tapiraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Prefeitura Municipal de Tapiraí MG**  
**Vanderlei Cassiano de Resende**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: